



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

DECRETO Nº 002/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Publicado nesta data mediante afixação
No "PLACAR" da Câmara Municipal
Palmeiras de Goiás, 19/03/20

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando o esforço generalizado da Administração Pública no sentido de mitigar os riscos da propagação do vírus Covid-19 e a necessidade do estabelecimento de mecanismos capazes de dar continuidade às ações de controle,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, no período de 20 a 31 de março de 2020, as atividades no âmbito da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

Art. 2º - Durante período de suspensão, o acesso às dependências da Câmara Municipal fica restrita apenas aos vereadores e servidores membros.

Parágrafo Único: As sessões legislativas que ocorrerem nesse período continuarão sendo transmitidas para o conhecimento do público.

Art. 3º - Os servidores deverão ficar à disposição da Câmara Municipal, podendo ser convocados quando necessário para realização de trabalhos inadiáveis.

Art. 4º - O atendimento ao público externo se dará por meio eletrônico, via e-mail (atendimento@camarapalmeiras.go.gov.br) ou via telefone (64) 98406-0276.

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser ajustadas a qualquer tempo se situação de emergência assim exigir, incluindo prorrogação de prazos, caso necessário.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

Ver. MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Ver. LEON DENIZ C. NASCIMENTO
1º Secretário

Ver. NIVALDO A. DE ASSUNÇÃO
2º Secretário